

hectares e levantada de 1.305,5558 hectares, sendo indenizada a área de 1.305,5558 hectares, fixando o justo preço a ser pago pela totalidade do imóvel, acrescido de suas benfeitorias, em R\$ 4.315.302,67 (quatro milhões, trezentos e quinze mil reais, trezentos e dois reais e sessenta e sete centavos) e ao compromisso de o Incra:

I - proceder a emissão dos Títulos da Dívida Agrária (TDA's) com o prazo de resgate de 02 a 05 anos, nos termos da legislação vigente, importando em lançamento do lote dos TDA's equivalente ao valor de R\$ 3.850.231,91, para terra nua, referentes à área indenizada de 1.305,5558 hectares, mais juros de 6% ao ano, nominativos à Empresa Mascote Agropecuária LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 02.669.454/0001-85.

Art. 2º - Autorizar o Superintendente Regional a encaminhar solicitação à Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento, ensejando as providências por parte da Diretoria de Gestão Administrativa no sentido de providenciar o lançamento dos Títulos da Dívida Agrária (TDA's) de conformidade com o inciso I, do artigo 1º, da presente Resolução.

Art. 3º - Autorizar o Superintendente Regional a baixar Portaria para a execução desta Resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE SOUZA  
Coordenador do Comitê

### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no Estado de MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 12 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente; pela Instrução Normativa/INCRA/nº 34 de 23 de maio de 2006; pela Instrução Normativa/INCRA/nº 36, de 20 de novembro de 2006; e pela Resolução nº 39, de 30 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União no dia 06 de novembro de 2007, do Conselho Diretor desta Autarquia Federal e tendo em vista a decisão adotada pelo Comitê de Decisão Regional desta Superintendência em 22 de janeiro de 2009 e,

CONSIDERANDO o acordo extrajudicial firmado entre INCRA e o proprietário, Waldir Benevides de Ávila, para compra do imóvel rural denominado Fazenda Morro Grande, via Decreto Federal 433/92, com alterações introduzidas pelos Decretos Federais nº.2.614/98 e 2.680/98;

CONSIDERANDO que o acordo celebrado entre as partes nos autos do processo administrativo Incra/SR.06/MG/Nº54170.000645/2006-13, fundamentou-se nos seguintes valores: R\$ 4.060.943,35, para terra nua; R\$ 824.056,65, para benfeitorias, totalizando o valor de R\$ 4.885.000,00 (valores da terra nua e benfeitorias adaptadas ao preço final aceito pelo proprietário alienante, conforme fls.624 dos autos);

CONSIDERANDO também que o proprietário do imóvel concordou em receber a totalidade do valor do imóvel conforme preceitua o Decreto 433/92;

CONSIDERANDO que é de exclusiva responsabilidade do promitente-vendedor o integral pagamento dos encargos e das obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição, e por quaisquer outras reclamações de terceiros, inclusive aquelas relativas a indenizações por benfeitorias, bem como pelo pagamento de taxas, custas, impostos e emolumentos pertinentes à prática dos atos necessários à transmissão do domínio, conforme preceitua o artigo 10-A do referido Decreto 433/92;

CONSIDERANDO, ainda, que o pagamento do preço contratado somente será efetuado após o registro da escritura pública no registro de imóveis competente, em conformidade ao disposto no artigo 11 do Decreto 433/92;

CONSIDERANDO que, devido ao acordo, o domínio do imóvel será repassado para o INCRA, o que permitirá mais célere implantação do Projeto de Assentamento e destinação da área aos trabalhadores rurais sem terra;

CONSIDERANDO que os valores acordados se encontram dentro dos parâmetros da Planilha Referencial de preços da Microrregião em que está localizado o imóvel, e dentro do campo de arbítrio calculado na avaliação administrativa;

CONSIDERANDO que os argumentos constantes dos autos justificam econômica e financeiramente a conveniência da realização do acordo, bem como por atender aos princípios de oportunidade e conveniência administrativas;

CONSIDERANDO, finalmente, as manifestações da Procuradoria Regional e da Divisão de Obtenção de Terras, desta Superintendência Regional, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o acordo extrajudicial firmado entre o Incra e o proprietário do imóvel, Waldir Benevides de Ávila, nos autos do processo administrativo Incra/SR.06/MG/Nº54170.000645/2006-13, relativo ao imóvel rural denominado "Fazenda Morro Grande", localizado no município de Ibiá/MG, com área levantada de 1.006,3852 hectares, sendo indenizada essa área, fixando o justo preço a ser pago pela totalidade do imóvel, acrescido de suas benfeitorias, em R\$ 4.885.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), valor este aceito expressamente pelo proprietário do imóvel, e ao compromisso de o Incra:

I - proceder a emissão dos Títulos da Dívida Agrária (TDA's) com o prazo de resgate de 02 a 05 anos, nos termos da legislação vigente, importando em lançamento do lote dos TDA's equivalente ao valor de R\$ 4.060.943,35, para terra nua, correspondente a 44.625 números de TDA's a serem lançados, referentes à área indenizada de 1.006,3852 hectares, mais juros de 6% ao ano, nominativos ao senhor Waldir Benevides de Ávila, inscrito sob CPF nº.036.679.366-72.

Art. 2º - Autorizar o Superintendente Regional a encaminhar solicitação à Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento, ensejando as providências por parte da Diretoria de Gestão Administrativa no sentido de providenciar o lançamento dos Títulos da Dívida Agrária (TDA's) de conformidade com o inciso I, do artigo 1º, da presente Resolução.

Art. 3º - Autorizar o Superintendente Regional a baixar Portaria para a execução desta Resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE SOUZA  
Coordenador do Comitê

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

#### PORTARIA Nº 4, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/nº 69, de 19 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Mulungu/Tigre, com área de 302,8023ha, localizado no Município de Caucaia, no Estado do Ceará, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo decreto datado de 21.12.2006, cuja imissão de posse se deu em 12.12.2007; e

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/SR(02) nº 54130.000467/2009-40 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel denominado Fazenda Mulungu/Tigre, com área de 302,8023ha (trezentos e dois hectares, oitenta ares e vinte e três centiares), localizado no Município de Caucaia, no Estado do Ceará, que prevê a criação de 10 (dez) unidades agrícolas familiares.

Art. 2º - Criar o Projeto de Assentamento PA MULUNGU/TIGRE, Código SIPRA CE0375000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT e a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD do INCRA.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

### Ministério do Esporte

#### SECRETARIA EXECUTIVA

##### DELIBERAÇÃO Nº 9, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, designada pela Portaria nº 30, de 20 de fevereiro de 2009, com base no disposto no parágrafo 2º, do artigo 28, do Decreto nº 6.180/2007, na 12ª Reunião Ordinária realizada em 17/02/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o início de execução do projeto com captação parcial, conforme Anexo I;

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos esportivos, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficaram autorizados a captarem recursos, mediante doações e patrocínios.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARICARDO CAPPELLI  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I

1. Processo: 58000.001740/2008-17  
Proponente: Instituto Amigos do Vôlei - Leila e Ricarda  
Título: Amigos do Vôlei  
Aprovado início da execução do projeto, com captação parcial no valor de R\$ 420.000,00.

2. Processo: 58000.003736/2007-02  
Proponente: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa  
Título: Centros de Treinamentos do Tênis de Mesa Brasileiro.

Aprovado início da execução do projeto, com captação parcial no valor de R\$ 300.000,00.

3. Processo: 58000.002937/2008-65  
Proponente: Federação de Boxe do Estado de São Paulo  
Título: Título Internacional no Brasil.  
Aprovado início da execução do projeto, com captação parcial no valor de R\$ 64.000,00.

4. Processo: 58000.004086/2008-95  
Proponente: Minas Tênis Clube  
Título: Núcleo de Integração das Ciências do Esporte.  
Aprovado início da execução do projeto, com captação parcial no valor de R\$ 1.819.820,01.

5. Processo: 58000.004087/2008-30  
Proponente: Minas Tênis Clube  
Título: Formação de Atletas.  
Aprovado início da execução do projeto, com captação parcial no valor de R\$ 7.630.739,71.

#### ANEXO II

1. Processo: 58000.004522/2007-45  
Proponente: Fundação Municipal de Esportes  
Título: 4º Jogos Abertos de Verão  
Prazo prorrogado para captação: até 31/12/2009  
Valor: R\$ 560.639,30

2. Processo: 58000.4246/2007-15  
Proponente: Fundação Municipal de Esportes  
Título: Academia Popular Comunitária - APC  
Prazo prorrogado para captação: até 31/12/2009  
Valor: R\$ 133.847,20

3. Processo: 58000.001071/2008-75  
Proponente: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa  
Título: Participação das Seleções Brasileiras Olímpicas e Para-Olímpicas em Eventos.  
Prazo prorrogado para captação: até 31/07/2009  
Valor: R\$ 1.057.929,80

### SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 192, de 02 de outubro de 2008, publicada no D.O.U., de 02 de outubro de 2008, na seção 01, página 72, onde se lê: Adesão Categoria Internacional: Aynara Likiane Pezzuol. Leia-se: Adesão Categoria Nacional: Aynara Likiane Pezzuol.

### Ministério do Meio Ambiente

#### INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

##### PORTARIA Nº 8, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6100, de 26 de abril de 2007, e pela Portaria nº 532/casa civil, de 30 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Alterar as Normas de Conduta estabelecidas no Plano de Manejo da Floresta Nacional de Saracá-Taquera, expressas no Produto 4 - Manejo e Desenvolvimento - Zoneamento, item 6 - Zonas Previstas para a Floresta Nacional de Saracá-Taquera, subitem 6.5 - Zona de Mineração, quadro 6.07 - Recomendações, Restrições e Proibições de Uso Específicas para a Zona de Mineração.

Parágrafo primeiro: Fica suprimido, na página 6.27, o texto da segunda linha da coluna Restrições, que contém os seguintes dizeres: "É permitida apenas a extração de produtos florestais não-madeiráveis na Área de Uso Restrito".

Parágrafo segundo: Fica incluída, na página 6.28, na coluna Recomendações, a sexta linha com o seguinte texto: "É permitido o uso sustentável (manejo florestal e outros serviços) na Zona de Mineração, desde que previsto em Plano de Manejo Florestal Sustentável aprovado pelo órgão ambiental competente".

Art. 2º As disposições contrárias existentes ao longo do texto do Plano de Manejo da Floresta Nacional de Saracá-Taquera deverão ser desconsideradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

### Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

#### GABINETE DO MINISTRO

##### PORTARIA Nº 35, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

O MINISTRO DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II e §§ 1º e 6º, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04926.000539/2008-43, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de concessão de direito real de uso gratuito, à Sra. Maria da Glória Ferreira, viúva, portadora da Carteira de Identidade MG-12.392.641, inscrita sob o CPF 613.021.126-00, do imóvel urbano com 1.000 m² e área construída de 69,40m² localizado na Rua D, nº 69 (Quadra 06 - Lote 03), no Distrito de Nova Dores do Paraibuna, Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, registrado sob a Matrícula nº 12.904, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.